

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

DECRETO Nº 07/2020

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º - Que fica proibida, por medida de segurança, a venda e consumo de bebidas em vasilhames ou garrafas de vidro, no recinto do Carnaval de Rua de Nova Santa Bárbara, localizado nas Av.Cicero Bittencourt Rodrigues, Av.Interventor Manoel Ribas e Av.Walter Guimarães da Costa e no trecho da Rua Jeronimo Correia Bittencourt, tendo em vista os preparativos e a realização do Carnaval de Rua de Nova Santa Bárbara.

Art.2º - No mesmo Perímetro fica proibida a comercialização, por parte de vendedores ambulantes não credenciados.

Art.3º - Fica proibido a utilização e permanência de cooler, Isopores e narguilé no recinto.

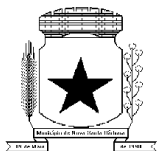
Art.4º - Estas proibições são válidas a partir das 22:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2020 até as 08:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2020.

Art.4º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica aos menores de 18 anos, inclusive com a advertência presente na Portaria nº016/2011 da Vara da Infância e Juventude de São Jerônimo da Serra.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2.020.

ERIC KONDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

DECRETO Nº 06/2020

PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º - Fica Estabelecido **PONTO FACULTATIVO** no dia **24/02/2020**(segunda feira) e **26/02/2020** (quarta feira). Em razão do **Feriado de Carnaval**, retornando as atividades normais às **08:00 horas do dia 27/02/2020 (quinta feira)**.

Art.2º - Os Serviços Públicos de Saúde, Segurança e Coleta de Lixo, prestados pelas respectivas Secretarias ou Departamentos, por serem essenciais à coletividade, não serão atingidos pelo presente Decreto e terão o seu horário de expediente normal.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal